



LEI Nº 1016/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, A CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM DO CAMPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itapiúna, a Campanha “Saúde do Homem do Campo”, a ser realizada anualmente no mês de novembro, com o objetivo de promover a saúde preventiva e integral dos trabalhadores rurais.

Art. 2º - A campanha terá como diretrizes principais:

- I – Levar atendimentos e orientações em saúde às comunidades rurais e localidades de difícil acesso;
- II – Realizar ações preventivas, como aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos e triagens médicas;
- III – Promover atendimentos com profissionais das áreas de fisioterapia, odontologia, enfermagem e medicina preventiva;
- IV – Fornecer orientações sobre doenças ocupacionais, cuidados com a coluna, higiene do trabalho e saúde mental;
- V – Incentivar o autocuidado, o envelhecimento saudável e a prevenção de doenças crônicas;
- VI – Estimular a atualização do calendário vacinal e a participação em exames de rotina, bem como o exame preventivo do câncer de próstata.

Art. 3º - A campanha poderá ser realizada por meio de parcerias entre o Poder Executivo Municipal, sindicatos rurais, universidades, instituições de ensino superior, entidades do terceiro setor e profissionais voluntários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna/CE